

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO

CONSELHO DIRETOR – 20/4/2021

Ao dia 20 de abril de 2021, às 14 h, em segunda convocação, em sala virtual do Google Meet, teve início a reunião extraordinária do Conselho Diretor do IBC, convocada para deliberar sobre o regulamento das atividades de extensão do Instituto, estando presentes os seguintes membros: João Ricardo Melo Figueiredo – presidente; José Tadeu Madeira de Oliveira, diretor do Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação; Elise de Melo Borba Ferreira, diretora do Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; Jefferson Gomes de Moura, diretor do Departamento Técnico-Especializado; Luigi Amato Bragança Amorim, diretor do Departamento de Educação; Maria Odete Santos Duarte, diretora do Departamento de Planejamento e Administração; Rafael Dutton, representando a categoria docente e Patrícia Villares, representante dos pais. O diretor-geral do IBC e presidente do Conselho abriu a reunião agradecendo a presença de todos e consultou os demais sobre como proceder em relação à análise dos documentos. Decidiu-se fazê-lo pelos destaques à medida que os artigos iam sendo chamados. O conselheiro Rafael apresentou uma observação sobre o primeiro parágrafo do artigo 3º. Ele sugeriu que fosse acrescida a palavra ensino entre as palavras “extensão” e “pesquisa”. Os conselheiros Elise, Luigi e Tadeu argumentaram que o ensino já estava contemplado no artigo. Foi votada a proposição do conselheiro. Todos, com exceção dele, votaram contra a modificação. O próximo destaque do conselheiro Rafael foi no artigo 5º. Ele propôs dois destaques: nos incisos IV e V. No IV, para acrescentar a expressão “diversidade cultural” dentre as contribuições que o incentivo à prática acadêmica dos alunos poderia gerar à sociedade. Depois da discussão sobre a proposta todos os conselheiros aprovaram o novo texto do inciso, cuja redação passou a ser:

“IV. Incentivar a prática acadêmica dos alunos com a sociedade, promovendo a diversidade cultural e contribuindo para o desenvolvimento da cidadania e da consciência social, ambiental e política.”

Já no inciso V, o conselheiro Rafael, sugeriu a retirada a palavra “geral” como termo categorizador da palavra “sociedade”, o qual ele achou desnecessário. A conselheira Elise contra-argumentou que, no texto em análise, o objetivo da palavra geral foi promover um contraste claro com a particularização seguinte — do mundo do trabalho. Tadeu concordou com ela. Os conselheiros votaram pela manutenção do texto da comissão, com exceção do conselheiro Dutton. No artigo 6º foram feitos dois destaques: no inciso I, com o acréscimo ao final do texto de “com prazo máximo de até quatro anos, podendo ser prorrogado”; já no inciso II, ele não chegou a dizer que outro prazo seria este, pois a conselheira Elise pediu a palavra para argumentar que a especificação de prazos é matéria de normativas internas da Instituição, e não no documento em pauta, que tem como objetivo definir a política

de extensão. Feita a votação, na sua maioria, com exceção do proponente, decidiu-se pela não inclusão de prazos. Também no inciso II, ele sugeriu que fossem incluídos três exemplos de projeto para facilitar a compreensão do conceito de projeto de extensão: (a) projetos tecnológicos, (b) projetos sociais (c) projetos culturais, artísticos e esportivos, com suas respectivas definições. A conselheira Elise considerou, mais uma vez que a exemplificação e definição de tipos de projeto seria mais apropriado numa normativa e não em um documento geral. Posta em votação a proposição, foi decidida a manutenção do texto da comissão para este artigo. A conselheira Elise registrou que as contribuições dos professores apresentadas pelo conselheiro Dutton deveriam ser encaminhadas ao DPPE para subsidiar a elaboração de documentos normativos posteriores, derivados do documento em pauta, definidor da política de extensão. A próxima proposta de mudança foi no inciso III, com a inserção da expressão “inicial e continuada” complementando a expressão “formação profissional”. Posta em votação, a proposta foi rejeitada pelos demais conselheiros, que optaram pela manutenção do texto da comissão, uma vez que o conceito de formação inicial e continuada já estava contemplado no texto em questão. A sugestão seguinte foi a inserção de outro tópico com mais um tipo de curso — cursos livres. O conselheiro Dutton foi informado pelos conselheiros João e Elise que os cursos livres estão incluídos nos cursos de capacitação de 8 a 180 horas, inclusive tendo a expressão sugerida sido rejeitada pelo próprio MEC em documento anterior da Instituição. Os conselheiros, com exceção do proponente, votaram pela manutenção do texto da comissão. No inciso IV o conselheiro Dutton sugeriu que se abrisse a temática dos eventos para outras além das citadas, uma vez que o público-alvo — as pessoas com deficiência visual, deficiência visual associada a outras deficiências e surdocegas — já estava claramente definido no documento e que, por isso, não havia sentido em limitar também a temática dos eventos. O Conselheiro Luigi concordou e avaliou como desnecessária a discriminação de temáticas, sendo seguido pelos demais conselheiros. Retiradas as especificações de temáticas, o texto do referido inciso passou a ser:

“IV. Evento: ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, presencial ou a distância podendo ser livre ou específica à comunidade externa. Estão incluídos nesta categoria: campanhas, palestras, ciclos de debates, circuitos, concertos, espetáculos, recitais, shows, colóquios, conferências, congressos, encontros, exposições, feiras, festivais, fóruns, jornadas, oficinas, lançamentos de publicações ou produtos, mesas-redondas, mostras, rodadas, reuniões, semanas, seminários, simpósios, workshops, torneios, olimpíadas, campeonatos, entre outros.”

Foi sugerida e acatada a inclusão da palavra “oficinas” como outro evento no item IV. A outra sugestão foi a inclusão de um inciso reforçando a parceria do Instituto com a iniciativa privada. Como isto já constava no inciso II do artigo 5º, a proposta foi retirada pelo conselheiro. No artigo 17, o conselheiro Luigi perguntou aos demais se o parágrafo primeiro obrigaria a instituição a retardar o parecer de um processo mais simples enquanto não desse um parecer sobre um assunto mais complicado. Depois de discutida a questão, chegou-se à conclusão de que se tratava de um princípio — o da ordem de entrada do processo, mas que não

impediria que o bom senso fosse usado para evitar que o trâmite dos demais processos ficasse travado pelo problema verificado em um. O presidente do Conselho argumentou também que o próprio sistema de processo eletrônico que seria brevemente implantado resolveria este impasse, deixando em evidência as pendências e dando prosseguimento ao fluxo daqueles sem nenhum impedimento. Ainda no artigo 17, o conselheiro Rafael propôs a inclusão de um parágrafo delegando a análise das propostas de projetos a uma comissão criada para esse fim. A conselheira Elise, mais uma vez, disse que apesar de bastante boa, esta proposta seria mais cabível em um documento normativo. Os demais conselheiros acompanharam a avaliação da diretora do DPPE, com exceção do proponente. Mais uma vez, o representante dos docentes foi solicitado a encaminhar a proposta ao Departamento como contribuição aos novos documentos. Em relação ao artigo 24, foi sugerido pelo representante dos docentes que algum documento da extensão se debruçasse sobre a questão da incorporação do patrimônio oriundo de um projeto de extensão, assim como da prestação de contas dos recursos financeiros externos repassados por outras instituições ao IBC. No artigo 28, Rafael sugeriu que a vulnerabilidade social fosse um critério de desempate no processo seletivo, evitando que a participação nos projetos tivesse como motivação apenas o recebimento de bolsa, sem nenhum outro interesse acadêmico por parte do aluno beneficiado. A sugestão foi acatada por todos. Outra sugestão foi incluir um segundo parágrafo garantindo a vaga e a bolsa do aluno desistente do projeto de extensão ao segundo classificado no processo seletivo. Mais uma vez a sugestão foi acatada por todos os conselheiros. Com as alterações propostas, o artigo 28 passou a ter a seguinte redação:

“Art. 28. A concessão da bolsa de extensão aos alunos deve ocorrer de acordo com os critérios previstos em edital, onde deverá prever a escolha do aluno-bolsista por processo seletivo, elaborado pelo coordenador.

§ 1º Em caso de empate no processo seletivo, o desempate ocorrerá pela condição de vulnerabilidade social do aluno, comprovada pelo serviço social do IBC.

§ 2º Em caso de desistência do bolsista, a vaga e a bolsa ficarão disponíveis para o próximo aluno da lista do processo seletivo.”

No artigo 36 foi sugerida a possibilidade de realização de eventos para divulgação das ações de extensão, passando o texto a ter a seguinte redação:

“Art. 36. É recomendável a publicação de livro, de capítulo de livro ou de artigo em revista científica, assim como a realização de eventos para divulgação das ações de extensão e produtos educacionais gerados a partir delas.”

Depois de incorporadas as sugestões acatadas pelo Conselho, o documento foi aprovado pela unanimidade dos conselheiros. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10h20 e, para constar, eu, Marília Amaral de Moura Estevão Tavares, lavrei a presente ata, que depois de lida, será assinada por mim, pelo presidente do Conselho e demais conselheiros.

Marília Amaral de Moura Estevão Tavares

João Ricardo Melo Figueiredo

Maria Odete Santos Duarte

Luigi Amato Bragança Amorim

Elise de Melo Borba Ferreira

José Tadeu Madeira de Oliveira

Jefferson Gomes de Moura

Rafael Dutton

Patricia Villares